



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011 Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Rua Rui Barbosa, 26 - Centro



Telefone

77 3455-1412



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h



Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

CRENCIAMENTO

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 10ª PARCIAL DO CRENCIAMENTO Nº 018/2025

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CRENCIAMENTO Nº 002/2026

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - 4ª PARCIAL DO CRENCIAMENTO Nº 010/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REPUBLIÇÃO.DO TERMO DE RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003-2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 021/2026

CONTRATOS

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRAT1 307_2026

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DO CRENCIAMENTO Nº 012/2025

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2026 - FOMENTO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no art. 28, inciso I, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 007/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software, abrangendo a manutenção, operação e evolução de portal institucional e aplicativo móvel, contemplando módulos de transparência, ouvidoria e SIC, notícias e serviços ao cidadão, incluindo Diário Oficial eletrônico, com integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilização de solução para gerenciamento e publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação estadual e no Diário Oficial da União, compreendendo suporte técnico durante toda a vigência contratual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, no dia **17 de março de 2026**, às **14h00min**, através da plataforma <https://bnc.org.br/>. Edital: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 02 de março de 2026. Pregoeira: Gleide Jeane Pereira Gomes.



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10ª PARCIAL
CREDCIAMENTO Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ADJUDICA a parcial do Chamamento Público nº 018/2025 para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviços de locação de veículos automotores diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, em favor do Credenciado: RODRIGO SOUZA SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 071.900.785-25, no item 5. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026. Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites que regem esse procedimento, HOMOLOGO o resultado, para que produza seus efeitos legais e administrativos, autorizando-se a adoção das medidas subsequentes. Caculé/BA, 03 de março de 2026. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº. 11.947 de 2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, ADJUDICA o objeto do Chamamento Público nº 002/2026 para fins de Credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios produzidos por grupos formais de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações, grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) - Física ou Jurídica, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em favor dos Credenciados: ALESSANDRO VIEIRA SOARES, inscrito no CPF sob o nº 974.933.175-34, CAF nº BA01202501002497499CAF, nos itens relacionados no projeto de venda, com um valor total de R\$ 39.973,30 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e três e trinta centavos); MARCOS PAULO REBOUÇAS FERNANDES MARIANO, inscrito no CPF sob o nº 069.316.635-50, CAF nº BA01202501002536531CAF, no item relacionado no projeto de venda, com um valor total de R\$ 39.985,70 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos); THIAGO REBOUÇAS FERNANDES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 045.578.885-50, CAF nº BA052025.01003508960CAF, nos itens relacionados no projeto de venda, com um valor total de R\$ 39.985,20 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos);; ARNALDO ALMEIDA LOPES, inscrito no CPF sob o nº 264.059.478-82, CAF nº BA01202501002545654CAF, nos itens relacionados no projeto de venda, com um valor total de R\$ 39.994,40 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais quarenta centavos); ANTONIO MESSIAS SOARES, inscrito no CPF sob o nº 358.441.244-53, CAF nº BA01202501002529578CAF, nos itens relacionados no projeto de venda, com um valor total de R\$ 39.978,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais); EDNA APARECIDA ALVES DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 645.968.421-91, CAF nº BA09202401002047071CAF, nos itens relacionados no projeto de venda, com um valor total de R\$ 39.998,70 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito e setenta centavos) ELLEN JANAINA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 037.735.985-80, CAF nº BA02202501002697671CAF, nos itens relacionados no projeto de venda, com um valor total de R\$ 36.922,20 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos); RONALDO VALENÇA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 019.900.435-85, CAF nº BA032202401001222814CAF, nos itens relacionados no projeto de venda, com um valor total de R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais); MATEUS BRITO FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 071.327.185-09, CAF nº BA02202501002653149CAF, nos itens relacionados no projeto de venda, com um valor total de R\$ 39.991,91 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e nove centavos); NORBERTO REOUÇAS FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 949.052.905-20, CAF nº BA02202501002686718CAF, nos itens relacionados no projeto de venda, com um valor total de R\$ 39.995,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais); JOSE ANTONIO REBOUÇAS FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 954.508.745-53, CAF nº BA04202401001398660CAF, nos itens relacionados no projeto de venda, com um valor total de R\$ 39.980,30 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e trinta centavos); MARIA DO CARMO COUTINHO, inscrita no CPF sob o nº 456.278.195-53, CAF nº BA08202301.000648868CAF, nos itens relacionados no projeto de venda, com um valor total de R\$ 39.999,92 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); RENNÊ PEREIRA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 955.552.265-00, CAF nº BA042025.01.003415492CAF, nos itens relacionados no projeto de venda, com um valor total de R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais). ; Helena Rodrigues de Aguiar Nascimento, inscrita no CPF 925.581.865-15, CAF BA 03202501002769340CAF nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 30.612,00 (trinta mil, seiscentos e doze reais) ANTONIO SALVADOR FARIAS DA SILVA INSCRITO NO CPF Nº 115029808-19, DAP BA09202401002083504CAF nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 38.981,00 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais); ANTONIO DE NOVAES SOARES, INSCRITO NO CPF N.º 002720495-22, DAF BA09202401002046778CAF nos itens



relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.994,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais). ISAC FARIA SOARES INSCRITO NO CPF Nº 034.018.905-30, CAF BA02202501002678609; nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.998,20 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos); ANA CRISTINA COUTINHO INSCRITA NO CPF Nº 171.137.488-13, CAF BA004202401001434715CAF nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.808,50 (trinta e nove mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos); JOSÉ NILTON FERREIRA BATISTA, INSCRITO NO CPF Nº 004.357.685-06 CAF BA1220240100244827CAF, nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.247,70 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos); MATEUS SILVA SANTOS INSCRITO NO CPF Nº 056.0001715-44 CAFBA12202501004396129CAF; nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.998,70 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos); THIAGO SOUZA ALMEIDA INSCRITO NO CPF Nº 054.459.025-28 CAF BA 01202501005549462CAF nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.998,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos); MATHEUS SOUZA ALMEIDA INSCRITO NO CPF Nº 054.453905-27 CAFBA09202401002100729CAF nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.999,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); ALANA BATISTA LOPES INSCRITO NO CPF Nº 075.797.875-47 CAFBA12202401002401324CAF; nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.858,75 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos); MARCOS DIOGO SOUZA PEREIRA INSCRITO NO CPF Nº 054.296.375-21 CAF BA01202601004507535CAF nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.916,40 (trinta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos); MURICY SANTOS DA CRUZ INSCRITO NO CPF 794.986.205-04 CAFBA10202401002240227CAF; nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.838,80 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e oito e oitenta centavos); DIVINO TOME DE SOUZA JUNIOR INSCRITO NO CPF Nº 599.980831-68, CAF BA09202401002138719CAF nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.973,70 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos); MARIVALDO ROCHA DE SOUZA INSCRITO NO CPF Nº 039.334675-78 CAF BA01202601004482290CAF nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.922,60 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos); ADRIANA SOARES COSTA, INSCRITA NO CPF Nº 013.997.325-79 CAF BA05202501003516932CAF; nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$35.203,00 (trinta e cinco mil e duzentos e três reais); ODAIR GONÇALVES DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF Nº 018.685045-06 CAF BA11202401002342692CAF; nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.982,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); RODOLFO CARES LOPES INSCRITO NO CPF Nº 070.498.445-86 CAFBA09202401002109277CAF; nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.978,80 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito e oitenta centavos); BENITO ALVES COSTA, INSCRITO NO CPF Nº 891.304.565-68 CAF BA102401002240045CAF nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.997,209 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos); NATAN CHARLES ALMEIDA COSTA, INSCRITO NO CPF Nº 054.453.565-07 CAF BA06202501003591083CAF BA102401002240045CAF nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.980,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos); WELVES GUIMARÃES COSTA, INSCRITO NO CPF Nº 054.453.605-39 CAF BA08202401001891675CAF; nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.980,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos); LUCINEIA SOARES DA COSTA INSCRITA NO CPF 038913435-07 CAF BA05202501003442391CAF; nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 35.203,00 (trinta e cinco mil, duzentos e três reais); ANTONIO JOSÉ SOARES INSCRITO NO CPF Nº 987.238.398-72, CAF BA07202401001754715CAF nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.953,55 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); GILBERTO SOUZA AGUIAR INSCRITO NO CPF Nº 988947.225-20 CAF BA0520230100033954CAF nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$



39.989,38(trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos); JOTAEI NOVAIS ALVES INSCRITO NO CPF Nº 041.360.975-81 CAF BA08202401001959493CAF; nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.996,61(trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos); NORMA LUCIA ALVES PASSOS INSCRITA NO CPF Nº 010.985.295-88, CAF BA 022026010045974CAF; nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.985,20(trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) NELQUIDES VIEIRA ROCHA INSCRITO NO CPF Nº 860.840.795-71 CAFBA022026004539234592274CAF; nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.985,70(trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos); EDIVANDO GOMES DE ALMEIDA INSCRITO NO CPF Nº 260.046.488-33 CAF BA12202401002418710CAF nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.944,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais); JOSÉ APARECIDO COSTA INSCRITO NO CPF Nº 022.277.645-54 CAFBA05202501003468437CAF, nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.955,12(trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco e doze centavos); DANILO CELIO LOPES INSCRITO NO CPF Nº 004561345-14 CAFBA07202401001813461CAF nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.999,40 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); JESSICA NASCIMENTO BOMFIM COUTO, INSCRITA NO CPF Nº 066.690.605-26 CAFBA09202501004104433CAF nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.900,00(trinta e nove mil, e novecentos reais); MARIA LUCIA AGUIAR INSCRITA NO CPF Nº 68991240500, CAFBA09202401002132229CAF; nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.979,10(trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e dez centavos); ALAN PABLO GUIMARÃES SOUZA INSCRITO NO CPF Nº 054.459.085-69, CAFBA04202501003343380CAF, nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.995,81(trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos); ANITA GUIMARÃES DE ALMEIDA INSCRITA NO CPF Nº 523.980.645-49, CAF BA02202401001181812CAF , nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.980,50(trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais); MARLEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO, INSCRITA NO CPF Nº 053.623.675-52, CAFBA12202501004409882CAF; nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 38.263,00 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais); MARIA DE LOURDES MUNIZ SANTANA INSCRITA NO CPF Nº 856.083.945-34, CAFBA12202501002521432CAF; nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.901,00 (trinta e nove mil, novecentos e um reais); ADRIANO DA SILVA RODRIGUES, INSCRITO NO CPF Nº 060.137.255-78 CAFBA08202501003849305CAF; nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.978,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais); COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA PARA O DESENVOLVIMENTO AUTO SUSTENTAEL DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA – COOMADAC, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.174.956/001-60, CAFBA0920230200002032CAF nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 421.710,00(quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e dez reais); CLEITON COSTA BOMFIM INSCRITO NP CPF Nº 070.508.705-01, CAFBA09202401002099569CAF nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.197,80 (trinta e nove mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos); LEILIANE COELHO AGUIAR DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF Nº 054.438.765-11, CAF BA01202601004501878CAF; nos itens relacionados no projeto de venda com um valor total de R\$ 39.930,00 (trinta e nove mil, novecentos e trinta reais). Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026. Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites que regem esse procedimento, HOMOLOGO o resultado, para que produza seus efeitos legais e administrativos, autorizando-se a adoção das medidas subsequentes. Caculé/BA, 03 de março de 2026. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
4ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 643/2025 – Chamamento Público nº 010/2025 para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponentes Credenciados, por apresentarem documentação regular: LENIR GARDENIA BARBOSA COUTINHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 044.611.795-16, no item 15; JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 378.011.715-00, no item 7. Considerando a ausência de inabilitação de proponentes, submete-se o presente processo à autoridade competente, conforme estabelece o ato convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. Caculé/BA, 03 de março de 2026. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.



**ESCLARECIMENTO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026**

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada e complementar de medicamentos anti-hipertensivos e cardiovasculares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Questionamento:

01) A proposta inicial anexada em PDF, deve conter a identificação do licitante?

Resposta:

No âmbito dos certames eletrônicos, sob a égide da Lei nº 14.133/21, o sigilo das propostas é resguardado até a finalização da fase competitiva (lances). Assim, embora o arquivo da proposta inicial possa conter a identificação do licitante, tal circunstância não compromete o sigilo, uma vez que os arquivos anexados somente se tornam acessíveis após o encerramento da dos lances, preservando-se integralmente a lisura do procedimento licitatório.

Publique-se.

Caculé (BA), 03 de março de 2026.

Gleide Jeane Pereira Gomes
Pregoeira Municipal



LICITAÇÕES - ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026
ANO XXI | N.º 2921

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACULÉ E MERENQUALY DISTRIBUIDORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão gerenciador da Ata, neste ato representada pelo Sr. Adailton Silva Cotrim, Secretário Municipal de Educação e Cultura, e **MERENQUALY DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.315.016/0001-11, sediada na Rua TG31, 285-D, Alto da Boa Vista – CEP: 45.027-580, Vitória da Conquista-Ba, neste ato representada por Alex Santos Nunes, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 454.202.625-68, portadora da identidade nº 45420262568 SSP/BA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 003/2025, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. PRORROGAÇÃO, do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de alimentos que compõem a merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Caculé/BA, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, por 12 (doze) meses, a partir data de assinatura deste termo de prorrogação a 25 de janeiro de 2027, conforme previsto no item 5.1 da Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. Os itens, quantitativos e preços da Ata de Registro de Preços serão renovados, conforme segue:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
1	Açúcar tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido.	VALE BAHIA	R\$ 4,00	13000	KG	R\$ 52.000,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



LICITAÇÕES - ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026
ANO XXI | N.º 2921
CACULÉ
P R E F E I T U R A

2	Adoçante 100% stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega. Frasco com 80ml cada	LINEA	R\$ 7,50	150	UND	R\$ 1.125,00
3	Arroz, parboilizado, classe longo fino, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido.	SAFRA	R\$ 4,40	13000	KG	R\$ 57.200,00
4	Arroz, branco, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido.	SAFRA	R\$ 4,30	10000	KG	R\$ 43.000,00
5	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500g de peso líquido.	KIMIMO	R\$ 5,00	6000	UND	R\$ 30.000,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



LICITAÇÕES - ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026
ANO XXI | N.º 2921
CACULÉ
P R E F E I T U R A

6	Achocolatado, em pó solúvel, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem plástica de 400g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa.	ITALAC	R\$ 3,00	7500	UND	R\$ 22.500,00
7	Biscoito salgado, tipo cream cracker. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido cada embalagem e peso da caixa de papelão de 4 kg.	PETYAN	R\$ 5,30	27.500	PCT	R\$ 145.750,00
8	Biscoito doce, tipo maisena, leite ou Maria, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas. Aparência: massa bem amassada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido cada embalagem e peso da caixa de papelão de 4 kg.	PETYAN	R\$ 5,60	27.500	PCT	R\$ 154.000,00
9	Café em pó, grão torrado e moído, aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas/ larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados à vácuo em embalagem de 500g e 1kg.	3CORAZÕES	R\$ 12,00	4000	PCT	R\$ 48.000,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



LICITAÇÕES - ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026
ANO XXI | N.º 2921
CACULÉ
P R E F E I T U R A

10	Canela, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de semi tubo. Aplicação culinária em geral.	DELICIA	R\$ 30,00	20	KG	R\$ 600,00
11	Cereais em flocos à base de arroz Produto à base de arroz pré cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriados, hermeticamente fechados.	MARATA	R\$ 6,00	300	KG	R\$ 1.800,00
12	Coco, ralado, desidratado. Produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado, a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: granulometria uniforme; cor: branco; odor e sabor: próprio. Embalagem: saco de polipropileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 100 gramas de peso líquido.	SOCOCO	R\$ 2,30	15000	PCT	R\$ 34.500,00
13	Farinha láctea, vitaminada, embalagem lata ou caixas de 400 gramas.	NESTLE	R\$ 5,00	1000	PCT	R\$ 5.000,00
14	Feijão tipo 1, classe carioca, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados e carunchados que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido.	VALE BAHIA	R\$ 7,10	15000	KG	R\$ 106.500,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



LICITAÇÕES - ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026
ANO XXI | N.º 2921

15	Feijão tipo 1, classe preto, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados e carunchados que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido.	VIDA	R\$ 5,00	10000	KG	R\$ 50.000,00
16	Folha de louro, limpa, seca, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de folhas ardidas, imaturas, manchadas, mofadas e que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 10g de peso líquido.	TEMPEROS DELICIA	R\$ 5,00	150	KG	R\$ 750,00
17	Fubá em flocos tipo floção pré cozido tradicional obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papelcom 500 gramas	VITAMILHO	R\$ 1,50	3000	PCT	R\$ 4.500,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



LICITAÇÕES - ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026
ANO XXI | N.º 2921
CACULÉ
P R E F E I T U R A

18	Fubá de milho. Produto obtido pela moagem do grão de milho, de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: amarelo; odor e sabor: próprio.	BAHIA	R\$ 3,50	3000	KG	R\$ 10.500,00
19	Bebida láctea sabor morango. Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor de morango. Embalagem primária de 1 litro.	NATIVILLE	R\$ 3,00	4500	LITR O	R\$ 13.500,00
20	logurte de fruta sabor morango (chupetinha). Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor de morango. Embalagem com 120 ml	COOPAG	R\$ 0,80	11000	UND	R\$ 8.800,00
21	Leite em pó, integral. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de	BETANIA	R\$ 18,50	30000	PCT	R\$ 555.000,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



LICITAÇÕES - ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026
ANO XXI | N.º 2921

	400g.					
22	Composto Lácteo zero lactose em pó (lata 380g) Leite zero lactose fortificado com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, essenciais para nutrição das crianças. Disponível em lata de 380g. Deverá conter em uma porção de 26g com 122Kcal, 15g de carboidrato, 4,7g de proteína, 4,9g de gordura total, 3,2 de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra, 168mg de cálcio e 78mg de sódio. Ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitamina A, C e D, minerais (ferro e zinco), emulsificante de soja. Não contém glúten. Validade mínima de 180 dias.	NINHO	R\$ 15,00	1000	LATA	R\$ 15.000,00
23	Macarrão curto com ovos, tipo do corte parafuso, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido.	BRANDINNI	R\$ 3,20	6000	PCT	R\$ 19.200,00
24	Macarrão longo com ovos, tipo espaguete, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500 kg de peso líquido.	BRANDINNI	R\$ 3,50	16000	PCT	R\$ 56.000,00
25	Manteiga pura, com sal. Embalagem com, no mínimo 250g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em embalagens e temperatura adequada de acordo com a especificação do fabricante, respeitando suas características.	DAVACA	R\$ 8,00	3600	POTES	R\$ 28.800,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



LICITAÇÕES - ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026
ANO XXI | N.º 2921
CACULÉ
P R E F E I T U R A

26	Milho canjica -Produto dos grãos ou pedaços dos grãos de milho, tipo 1, classe amarelo, preparado com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido.	DULAR	R\$ 4,00	9000	KG	R\$ 36.000,00
27	Milho para pipoca, tipo 1, preparado com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido.	DULAR	R\$ 3,00	4000	PCT	R\$ 12.000,00
28	Mingau de creme de milho. Pó para o preparo de mingau à base de creme de milho (tipo cremogema tradicional). Embalagem (caixa) com 200g.	CREMOGEMA	R\$ 2,99	510	CX	R\$ 1.524,90
29	Óleo, vegetal de soja, tipo 1, refinado, puro, comestível, rico em vitamina E, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Aspecto: líquido uniforme, não rançoso; cor: amarelo claro; odor e sabor: característico. Embalagem garrafa plástica de 900 ml, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	SOYA	R\$ 7,69	8000	UND	R\$ 61.520,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



LICITAÇÕES - ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026
ANO XXI | N.º 2921
CACULÉ
P R E F E I T U R A

30	Óleo, vegetal de girassol, tipo 1, refinado, puro, comestível. Aspecto: líquido uniforme, não rançoso; cor: amarelo claro; odor e sabor: característico. Embalagem garrafa plástica de 900 ml, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	LIZA	R\$ 5,00	1000	UND	R\$ 5.000,00
31	Proteína texturizada de Carne de soja, desidratada, cor escura, sabor carne. Produto obtido dos grãos de soja, através de processos tecnológicos adequados. Fabricado a partir de matérias-primas selecionadas, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Embalagem a vácuo, contendo 500g de peso líquido.	SORA	R\$ 6,00	2300	KG	R\$ 13.800,00
32	Rapadura preparada a partir da cana-de-açúcar após moagem, fervura do caldo, moldagem e secagem. A moldagem em forma de pequenos quadradinhos de 30g com embalagem de saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	DA COLONIA	R\$ 1,00	3000	UND	R\$ 3.000,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



LICITAÇÕES - ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026
ANO XXI | N.º 2921
CACULÉ
P R E F E I T U R A

33	Sal refinado de mesa, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado com teor mínimo de 98,5 % de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido.	SOUTO	R\$ 0,80	1500	KG	R\$ 1.200,00
34	Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto	88	R\$ 5,10	3600	UND	R\$ 18.360,00
35	Feijão fradinho, de primeira qualidade, em embalagem resistente, contendo 1Kg do produto. Deve apresentar rótulo, número de lote, validade (mínima de 3 meses após a entrega) e informações nutricionais. Não pode apresentar material estranho, sujidade, insetos, larvas ou parasitas	KI- CALDO	R\$ 4,00	8000	KG	R\$ 32.000,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



LICITAÇÕES - ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026
ANO XXI | N.º 2921
CACULÉ
P R E F E I T U R A

36	LEITE em pó Leite em pó Desnatado, obtido por desidratação do leite de vaca desnatado e apto para a alimentação humana, mediante process os tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsificante, e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídeos. Devendo ter boa solubilidade - embalagem 200g. O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. Não contém Glúten.	PIRACANJUBA	R\$ 5,00	7500	PACOTE	R\$ 37.500,00
37	MACARRÃO TIPO ARGOLA - PACOTE DE 500 GRAMAS. Coramarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e de mais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados e m fardos lacrados	BRANDINNI	R\$ 2,40	4000	UNIDADE	R\$ 9.600,00
38	Margarina vegetal, de primeira qualidade, com sal, sem gorduras trans. Deve apresentar teor de lipídios de no mínimo 60%, podendo conter vit aminas e outras substâncias permitidas. Deve apresentar aspecto, cor, sabor e cheiro característicos do produto tradicional. Em embalagem com conteúdo líquido de 250 gramas. Deve conter rótulo com informações nutricionais, ingredientes, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 3 meses após a entrega). Não deve apresentar sinal de ranço ou mofo; deve ser isenta de qualquer adulteração ou contaminação.	DELINE	R\$ 2,42	3600	UNID	R\$ 8.712,00
TOTAL						R\$ 1.704.241,90

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



LICITAÇÕES - ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOTERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026
ANO XXI | N.º 2921**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

3.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços poderão ser reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto no item 6.1.4 da Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Caculé – BA, em 26 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE CACULÉ

Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Adailton Silva Cotrim, Secretário Municipal de Educação e Cultura

MERENQUALY DISTRIBUIDORA LTDA

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOTERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026
ANO XXI | N.º 2921**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 021/2026**

A Secretaria Municipal de Educação de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar a Aquisição de ferramentas e equipamentos destinados à execução direta da obra do Colégio Antônio Muniz pelo Município de Caculé/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Limite para apresentação de Proposta de Preços e Habilitação: **06/03/2026 às 13h00min.** Aviso: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 03 de março de 2026. Agente de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 307/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 003/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: MERENQUALY DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.315.016/0001-11, OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos que compõem a merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Caculé/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como nas quantidades fixadas na Ata de Registro de Preços oriunda do procedimento licitatório e detalhamento seguinte e conforme planilha abaixo: VALOR TOTAL: R\$ 1.436.816,90 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos) ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 438/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, com COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO DE CACULE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA COPACABANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.485.938/0001-72, com endereço em Av. Manoel Caculé, 320, Deraldo Felix, Caculé - BA, CEP 46300-000. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 012/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 033-CRED012-2025, objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, sem fornecimento de peças, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 12. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 439/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, com COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO DE CACULE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** ROZELIAS DOS SANTOS NUNES 50019287534, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.878.918/0001-40, com endereço em Rua Henrique Dias, S/N, São Cristovao, Caculé - BA, CEP 46300-000. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 012/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 034-CRED012-2025, objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, sem fornecimento de peças, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Caculé, Estado da Bahia!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.1.1 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.2 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Caculé – BA.

1.3 Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caculé, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Caculé – BA.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Serão selecionadas ao total 79 (setenta e nove) projetos culturais, conforme eixos de ações e categorias de valores descritas no **Anexo I** deste instrumento, para apresentarem suas atividades culturais na **Segunda Virada Cultural de Caculé**.





2.2.2 Consoante ao interesse público, caso haja disponibilidade orçamentária conforme hipóteses previstas no item **2.3.4** deste instrumento, o número de vagas poderá ser ampliado.

2.2.3 Na hipótese de propostas aptas em número insuficiente para o preenchimento total das vagas previstas para esta seleção, o saldo remanescente de recursos decorrentes destas vagas poderá ser destinado para:

I - Redistribuição dentre as categorias de ação para ampliar o montante de recursos financeiros destinados para contemplação, conforme estabelecido nas categorias de valores descritas no **Anexo I**;

II - Suplementação e/ou investimento em outros instrumentos para apoiar o desenvolvimento de ações, conforme princípios e condições estabelecidas no art. 3º e, por conseguinte, as possibilidades previstas no art.5º da Lei nº14.399/2022.

2.3 Valor total do edital

2.3.1 As despesas decorrentes da execução deste Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACULÉ

Unidade: 020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura

Fonte de Recurso: 171900000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Elemento de Despesa:

3.3.9.0.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoas Físicas

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.3.2 O valor global aportado neste Edital corresponde a **R\$ 152.350,00 (Cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais.)**, conforme estrutura de distribuição de valores e vagas sistematizados no **Anexo I** deste Edital.

2.3.3 Do valor global aportado para execução deste Edital, no mínimo, 20% deste deverá ser destinado para contemplar projetos aptos para seleção, conforme caracterização prevista no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022 e no art.15 da IN PNAB nº 10/2023.

2.3.4 Havendo disponibilidade de recursos, decorrente de suplementação oriunda de rendimentos automáticos gerados em conta; remanejamento de recursos provenientes de outros instrumentos nos termos e condições previstas pela PNAB (Lei nº 14.399/2022); e derivados de recursos próprios, aporte global de recursos previsto neste Edital poderá ser ampliado.

2.3.5 Sobre o valor total repassado pelo Município de Caculé - BA ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Quem pode participar



MINISTÉRIO DA
CULTURA





2.4.1 Poderão participar na condição de proponente: Agente Cultural – compreendido nesta seleção como pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.4.1.1 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), maior de 18 (dezoito) anos completos até o prazo final de inscrição neste Edital, com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação e/ou formação no setor artístico ou cultural e comprovar residência Município de Caculé - BA nos últimos 2 (dois) anos anteriores ao edital.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc), que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação e comprovar residência Município de Caculé - BA nos últimos 2 (dois) anos anteriores ao edital.

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação e comprovar residência Município de Caculé - BA nos últimos 2 (dois) anos anteriores ao edital.

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física (maior de 18 (dezoito) anos completos até o prazo final de inscrição neste Edital), com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação artística ou cultural fixa no Município de Caculé - BA, devidamente comprovada.

2.4.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá ser indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

2.5 Quem NÃO pode participar

a) Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos, bem como seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Membros do Comitê Municipal de Gestão da PNAB, da(s) Comissão de Seleção, Agente público da Coordenação de Cultura, Diretores de Departamentos da Administração Pública Municipal, Superintendentes e seus cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios;

III - Estejam inadimplentes e/ou irregular com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;





IV - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos e respectivo vice), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.5.1 No caso de entidades jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

b) Não pode se inscrever neste Edital, Pessoas Jurídicas que:

I - Não tenham por finalidade ou incluso no rol de competências atuação na área cultural;

II - Sejam instituições de direito público;

III - Criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3.2 Em caso de ausência de documento, débito e/ou constatação de irregularidades em qualquer uma das etapas, o agente cultural poderá automaticamente eliminado, sendo, portanto, impedido de realizar qualquer tipo de celebração e receber recursos de que trata este Edital.

3.2.1 Cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, poderá acarretar desclassificação em qualquer etapa desta seleção.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





3.3 Em nenhuma das etapas será permitido a entrega de documentos fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.

3.4 Eventual verificação de nepotismo em alguma das etapas impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, relativo aos casos descritos no item **2.5** e **6.1.2** deste Edital, e o art.20 do Decreto nº 11.453/2023.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Documentação Obrigatória para inscrição

- a) Plano de Trabalho - projeto (**Anexo III**);
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (**Anexos IV e V**);
- c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (**Anexo VI**); e
- d) Currículo/Portfólio com documentos comprobatórios da trajetória do agente cultural proponente (Ex.: *clipping, registros fotográficos, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas e entre outros materiais que julgar relevantes*);
- e) Currículo/Portfólio com documentos comprobatórios da capacidade do integrante(s) da equipe desempenhar a função designada no projeto (Ex.: *clipping, registros fotográficos, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas e entre outros materiais que julgar relevantes*).

4.1.2 Se tratando de coletivo sem CNPJ será necessária apresentação de Declaração de representação - Conforme modelo previsto no **Anexo VI**.

4.1.3 Optante (PF ou PJ) por concorrer a vaga destinada para ações afirmativas, conforme categoria escolhida, deverá atentar para os procedimentos implicados à comprovação da condição autodeclaratória indicada no ato da inscrição, vide orientações dispostas nos itens **5.1** e **8.1.2.5** deste Edital.

4.1.4 O agente cultural, doravante proponente, é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.2 Como Elaborar o Projeto (Plano De Trabalho)

4.2.1 Preenchimento do modelo

4.2.1.1 O agente cultural deve preencher o **Anexo III** - Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

4.2.1.2 O agente cultural deve indicar a função que realizará no âmbito do projeto, não podendo ser apenas funções administrativas, este deve exercer necessariamente funções de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.2.1.3 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Caculé - BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.





4.2.1.4 É vedada a apresentação de projetos cujo conteúdo desrespeite as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral. Como também proposta que contenha ações de marketing ou propaganda explícita à personalidades políticas e a partidos políticos, exposição ao corpo da mulher, propaganda ao tabaco e álcool ou outras substâncias psicoativas ilícitas.

4.2.2 Previsão de execução do projeto

4.2.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até o prazo de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de disponibilização dos recursos, para serem executados.

4.2.2.2 A Prefeitura Municipal de Caculé, através da Coordenação de Cultura poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, caso haja solicitação devidamente justificada por parte do agente cultural, comprovando a impossibilidade de atendimento ao prazo definido.

4.2.3 Custos do projeto

4.2.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo III** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

4.2.3.2 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

4.2.3.3 O custo total do projeto **não poderá** ser superior aos valores previstos nos eixos e suas respectivas faixas mínimas e máximas, conforme **Anexo I** do presente Edital. Caso contrário o projeto com discrepância significativa no custo total, poderá se desclassificar.

4.2.3.4 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, desde que não corresponda a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa, bem como que seja informada esta condição no ato da inscrição.

4.2.3.5 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

4.2.4 Recursos de acessibilidade

4.2.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física/arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

4.2.4.2 São medidas de acessibilidade:





I - Arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - Comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

4.2.4.2.1 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de acessibilidade com finalidade promover o protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

4.3 Prazo, procedimento e termos relativo à inscrição

4.3.1 A inscrição poderá ser realizada de FORMA PRESENCIAL Secretaria de Educação e Cultura de 03 de março até dia 13 de março de 2026 de **segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 12h e das 14h às 16h**, através da entrega documental e inscrição presencial, no endereço: Praça Reginaldo Santos Coutinho, S/N, bairro Boa Vista, Caculé Bahia.

4.3.2 Cada agente cultural só poderá inscrever apenas **01 (uma) proposta** neste edital.

4.3.3 Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica.

4.3.4 Ao agente cultural recai inteira responsabilidade pela veracidade de documentos e demais informações apresentadas no âmbito desta seleção, ficando a Prefeitura Municipal de Caculé isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.3.4.1 Caso comprovado qualquer tipo de irregularidade, fraude e/ou inveracidade nas informações apresentadas em qualquer etapa do processo de seleção, o agente cultural, a qualquer momento, poderá sofrer sanções, tais como desclassificação, anulação de termo ou contrato eventualmente firmado e, até mesmo, restituição de recursos, com os acréscimos legais, que porventura venha a ser disponibilizado.





4.3.5 A Prefeitura Municipal de Caculé e a Coordenação de Cultura não se responsabiliza por inscrição que, por qualquer razão, não venha a ser efetivada. Desse modo, é recomendado aos interessados realizar tal procedimento em tempo hábil e se atentar para o recebimento da respectiva confirmação através recibo de confirmação de inscrição.

4.3.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na PNAB (Lei nº 14.399/2022) e normativas vinculantes, cujo agente cultural não poderá alegar desconhecimento.

4.3.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Portaria MinC nº 80/2023, na IN MINC nº 10/2023, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todos os eixos de ações deste Edital, conforme a seguinte proporção:

a) Pessoas Negras (pretas e pardas) - reserva de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração.

b) Pessoas Indígenas - reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à entrega posterior de documento auto afirmação de pertencimento étnico-racial atestado por liderança étnica ou órgão/entidade competente (ex.: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), carta consubstanciada e etc.).

c) Pessoas Com Deficiência - reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à entrega posterior de documento como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, atestado por profissional ou órgão/entidade competente.

5.1.1 A estrutura de distribuição de cotas está descrita no **Anexo I**.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.





5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.2.5 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo distribuídas de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.3.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam na equipe pessoas negras, indígenas ou com deficiência em funções de protagonismo, tais como criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.3.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ, além da apresentação de autodeclaração, conforme modelos do **Anexo IV** e **Anexo V**, também serão submetidos aos procedimentos complementares de comprovação, conforme grupo de cota requerido.

6. ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

6.1.1 O processo de análise de mérito e de habilitação documental será realizado por comissões designadas, com atribuições relativas a cada etapa conforme descrito no **item 3**. deste Edital, cujas atividades serão registradas em ata.

6.1.1.1 A Comissão de análise de mérito será composta por 3 (três) integrantes, composta por banca de reputação ilibada, notório conhecimento na área cultural, cuja composição será formalizada em instrumento próprio publicado pela Coordenação de Cultura.

6.1.2 Ainda que haja disponibilidade de recursos financeiros, as comissões são destituídas da obrigatoriedade de classificar propostas incompatíveis com a finalidade dos eixos de ação, com os valores de apoio financeiro previstos nas categorias e as demais diretrizes do presente Edital, bem como propostas de agentes culturais que não preenchem as condições de habilitação.

6.2 Quem não pode analisar os projetos





6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração de projetos;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, este deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.3 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

6.3.1 Realizada pela comissão de seleção, consiste no processo de identificação, tanto individual quanto do contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em um mesmo eixo de ação e categoria de apoio, realizada por meio da atribuição de notas ao conjunto de critérios descritos na tabela abaixo.

6.3.2 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos no eixo de ação e categoria de apoio. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.3.3 Essa etapa consiste na apreciação do conjunto de informações descritas no Plano de Trabalho (**Anexo III**) e evidência de comprovação constatada em documentos requisitados no **item 4.1** deste Edital, conforme os seguintes parâmetros:

IDENT. DO CRITÉRIO	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
B	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
C	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
D	Trajatória artística e cultural do agente cultural	Será considerada, para fins de análise, a carreira do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
PONTUAÇÃO TOTAL			20 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	0.5
G	Agente cultural negro ou indígena	0.5





H	Agente cultural com deficiência	0.5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH (Zonas periféricas e rurais)	0.5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		2 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	0.5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	0.5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zonas periféricas e rurais)	0.5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0.5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		2 PONTOS

6.3.4 Análise da planilha orçamentária

a) Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





b) Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.3.4.1 Valores incompatíveis com o mercado

a) Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

b) Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o **item 7.1.2**.

6.3.5 A Comissão poderá indicar redução ou retirada de despesas apresentadas no orçamento que sejam consideradas incompatíveis com os preços praticados no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

6.3.6 A Comissão poderá indicar outras adequações que julgar necessárias ao aprimoramento da execução da proposta, conforme orientações dispostas neste certame.

6.4 A pontuação máxima, relativa à soma total de pontos atribuídos em cada critério, alcançada por cada proposta na avaliação será de **20 (VINTE) pontos**.

6.4.1 À avaliação final será observado, o **acréscimo de 0.5 (MEIO PONTO)**, como ponto adicional, cumulativo, **(total de 2 pontos)** para projetos culturais que:

I – Tenham como agente cultural (proponente) PESSOA FÍSICA: de gênero feminino, negro ou indígena, PCD e residente em regiões de menor IDH.

II - Tenham como agente cultural (proponente) PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ: Composto por mais de 50% de mulheres, mais de 50% de pessoas negras ou indígenas, sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH e com notória atuação em temáticas relacionadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

6.4.2 A classificação das propostas obedecerá a ordem decrescente de pontuação alcançada na soma total de pontos obtidos nos critérios e pontuação adicional.

6.4.3 Não serão classificadas para a fase de habilitação propostas cuja soma das notas alcançadas nos critérios não corresponda a, **no mínimo, 10 (DEZ) pontos**.

6.4.4 Em caso de empate, para desempate será considerado a melhor pontuação nos critérios conforme a seguinte ordem de prioridade:

I - “A”;

II - “B”; e

III - “G”.

6.4.5 Persistindo o empate, o desempate será decidido pela maioria absoluta de votos dos avaliadores.

6.4.6 A proposta poderá sofrer eventual desclassificação motivada por:





I - Inadequação ao objeto deste Edital;

II - Qualquer associação com as vedações previstas no item **4.2.1.4**, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa; e

III - Constatação de falsidade de informações, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

6.5 Remanejamento de vagas

6.5.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, observando a regra estabelecida no item **5.2.4** e no item **2.3.3** deste Edital, o saldo remanescente fixado nas categorias poderá ser remanejado dentre as categorias para atender demanda de propostas aptas para seleção em número superior a previsão inicial de vagas e/ou conforme possibilidade de redistribuição prevista no inciso I do item **2.2.3** deste Edital.

7. RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Caculé - BA https://governodecacule.ba.gov.br/diario_oficial

7.1.1 Contra a decisão desta fase de seleção, caberá recurso de **3 (três) dias úteis**, conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 11.740/2024, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, cujo objetivo e exposição de motivos deve ser apresentado em formulário específico (**Anexo VII**), destinado a Coordenação de Cultura de Caculé, de forma presencial, de **segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 12h e das 14h às 16h** no ENDEREÇO: Praça Reginaldo Santos Coutinho, S/N, bairro Boa Vista, Caculé Bahia.

7.1.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.1.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do Diário Oficial https://governodecacule.ba.gov.br/diario_oficial

7.1.4 Após publicação do resultado final da etapa de seleção não caberá recurso.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Essa etapa consiste na apreciação do conjunto de informações constantes na relação documental a fim de constatar habilitação jurídica e fiscal do agente cultural, conforme termos deste certame e legislações subsidiárias.

8.1.2 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar de forma presencial de **segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 12h e das 14h às 16h** no ENDEREÇO: Praça Reginaldo Santos Coutinho, S/N, bairro Boa Vista, Caculé Bahia, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Agente Cultural Pessoa Física (PF):





I – Documento pessoal de identificação, preferencialmente que contenha RG e CPF (Ex.: *Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc*);

II - Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais>);

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

IV - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (<https://www.sefaz.ba.gov.br>);

V - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);

VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

VIII - Comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente corrente, exclusiva para o projeto contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta corrente) e nome do agente cultural proponente (PF).

Agente Cultural Pessoa Jurídica (PJ):

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal identificação do agente cultural (MEI), ou do representante legal de PJ, preferencialmente que contenha RG e CPF (Ex.: *Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc*);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

VI - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (<https://www.sefaz.ba.gov.br>);

VII - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);

X - Comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente corrente, exclusiva para o projeto contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta corrente) e nome do agente cultural proponente (PJ).



**Agente Cultural grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)*:**

I – Documento pessoal de identificação, preferencialmente que contenha RG e CPF (Ex.: *Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc*);

II - Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais>);

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

IV - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (<https://www.sefaz.ba.gov.br>);

V - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);

VII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

VIII - Comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente corrente, exclusiva para o projeto contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta corrente) e nome do agente cultural proponente (PF).

**Os documentos em questão correspondem ao agente cultural representante do grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ).*

8.1.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

8.1.2.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.1.2.3 Caso o agente cultural esteja em débito com alguns dos entes e órgãos correspondentes a relação de certidões solicitadas no item **8.1.2**, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.1.2.4 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.1.2.5 Optante (PF ou PJ) por concorrer às vagas de cota, conforme categoria escolhida, deverá atentar para os procedimentos implicados à comprovação da condição autodeclaratória indicada no ato da inscrição, vide orientações dispostas no item **5.1** deste Edital.

8.2 Recurso da etapa de habilitação



8.2.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Caculé - BA https://governodecacule.ba.gov.br/diario_oficial

8.2.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, cujo objetivo e exposição de motivos deve ser apresentado em formulário específico (**Anexo VII**), destinado a Coordenação de Cultura, de **segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 12h e das 14h às 16h** no ENDEREÇO: Praça Reginaldo Santos Coutinho, S/N, bairro Boa Vista, Caculé Bahia.

8.2.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa final de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Caculé - BA https://governodecacule.ba.gov.br/diario_oficial

8.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Resultado

9.1.1 Será contemplado apenas **01 (um) projeto por agente cultural** neste Edital, conforme ordem decrescente de classificação definida pela pontuação alcançada na etapa de avaliação de mérito, combinada ao resultado da etapa de habilitação.

9.1.2 Demais projetos comporão lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de classificação, e poderão ser convocadas em caso de impossibilidade de contratação ou de desistência de projeto selecionado, ou mesmo em caso de disponibilidade orçamentária suplementar remanejados de outros certames, dentro do prazo de vigência deste Edital.

9.2 Termo de Execução Cultural

9.2.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (TEC) - **Anexo VIII** deste Edital - conforme procedimento e prazo estabelecido em ato convocatório.

9.2.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Caculé, através da Coordenação de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.3 Recebimento dos recursos financeiros

9.3.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

9.3.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

9.3.3 Em hipótese alguma o recurso será disponibilizado em contas bancárias conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.





9.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

9.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em **até 5 (cinco) dias úteis** após publicação de convocação para a assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.]

10. EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Os projetos selecionados terão o prazo de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de disponibilização dos recursos, para serem executados.

10.1.1 A Prefeitura Municipal de Caculé, através da Coordenação de Cultura poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, caso haja solicitação devidamente justificada por parte do/a agente cultural, comprovando a impossibilidade de atendimento ao prazo definido.

10.1.2 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 10% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

10.1.3 Havendo necessidade de ajuste no cronograma de atividades, orçamento, formato de realização ou qualquer outro tipo de intervenção, este deverá ser feito mediante devida comunicação e alinhamento prévio com a Coordenação de Cultura.

10.1.3.1 Na hipótese de necessidade de alteração imprescindível à execução do projeto, a solicitação deve ser encaminhada à Coordenação de Cultura, cabendo esta manifestar-se pela aprovação ou recusa, cuja decisão não poderá ser objeto de contestação.

10.2 É vedada alterações relativas à titularidade (mudança de agente cultural), salvo em eventual situação infortuna.

10.3 Em hipótese alguma será permitido mudança do objetivo da proposta.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Caculé, da Coordenação de Cultura e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e documento de orientações técnicas a ser disponibilizado posteriormente pela Coordenação de Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.





12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Coordenação de Cultura

12.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.1.2 As especificações relativas a tais procedimentos serão disponibilizadas posteriormente em documento emitido pela Coordenação de Cultura.

13. COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS

13.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto de Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo IX** deste Edital.

13.2 O Relatório de Objeto de Execução Cultural apresentado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, conforme modelo disposto no **Anexo IX** deste Edital.

13.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Objeto de Execução Cultural; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13.4 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento de notificação específica.

13.5 As especificações relativas à prestação de contas serão disponibilizadas posteriormente em documento emitido pela Coordenação de Cultura.

13.6 É facultado à Coordenação de Cultura solicitar a entrega de relatórios parciais, envio de produtos e plano de prestação de contas, desde que observado a previsão mínima de 50% de execução do projeto, medido a partir da previsão estabelecida no cronograma de atividades apresentado na proposta.

13.7 Na hipótese de ausência de entrega no prazo estipulado e/ou reprovação das prestações de contas, o/a agente cultural estará sujeito a devolução e/ou recomposição de eventuais danos ao erário público e demais responsabilização que couber.

13.8 A dispensa, a princípio, de apresentação da comprovação da execução financeira não exime o agente cultural da responsabilidade de zelar pela boa execução dos recursos.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





13.9 A documentação relativa à execução do objeto, bem como financeira, deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

14.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do Edital

14.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Diário Oficial https://governodecacule.ba.gov.br/diario_oficial

14.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações da Prefeitura Municipal de Caculé e da Coordenação de Cultura nos portais institucionais e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

14.3.1 A inscrição neste Edital é gratuita e de interesse público, sendo o agente cultural responsável por custos e despesas advindos da submissão e execução da proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.3.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Caculé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.3.3 Ao se inscrever no presente Edital, o agente cultural declara a inexistência de plágio, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística.

14.3.4 A Coordenação de Cultura, bem como a Prefeitura Municipal de Caculé, não se responsabilizam por licenças, registro e autorizações necessárias e demais encargos, a exemplo de direito autoral, relacionados às produções/produtos audiovisuais desenvolvidos através do fomento deste Edital, estando a mesma também isenta de responsabilidades legais e jurídicas.

14.3.5 Na hipótese de ser contemplado o agente cultural assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas a sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

14.3.6 O descumprimento das obrigações mencionadas nos itens **10**, **11** e **13** deste Edital, poderá incidir em tomada de medidas administrativas cabíveis.





14.3.7 A Prefeitura Municipal de Caculé, através da Coordenação de Cultura poderá realizar diligências ou solicitar informações ao agente cultural por meio de e-mail, telefone e WhatsApp, no entanto, isto não isenta este da obrigação de acompanhar a publicação dos resultados no Diário Oficial Municipal (DOM).

14.3.8 A Prefeitura Municipal de Caculé, através da Coordenação de Cultura fica reservada o direito de retificar, ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.3.9 Informações e orientações poderão ser obtidas de **segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 12h e das 14h às 16h** no ENDEREÇO: Praça Reginaldo Santos Coutinho, S/N, bairro Boa Vista, Caculé Bahia, ponto designado para atendimento presencial.

14.3.10 Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de publicação, para eventuais manifestações contrárias quanto a este Edital, que deverão ser encaminhadas exclusivamente de **segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 12h e das 14h às 16h** no ENDEREÇO: Praça Reginaldo Santos Coutinho, S/N, bairro Boa Vista, Caculé Bahia.

14.3.11 Os casos omissos neste Edital serão apurados e decididos pela Coordenação de Cultura, caso necessário, poderão ser encaminhados à apreciação jurídica para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

14.4 Validade do resultado deste Edital

14.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **12 (doze) meses**, contados após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

14.5 Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Declaração étnico-racial

Anexo V – Declaração PCD

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII – Formulário de interposição de recurso

Anexo VIII - Termo de Execução Cultural;

Anexo IX - Relatório de Execução do Objeto

Caculé - BA, 03 de março de 2026



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal da Educação e Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO I CATEGORIAS E VALORES

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 152.350,00 (Cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais.)**, distribuídos conforme tabela abaixo:

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

2.1 Do total de 20 (vinte) vagas previstas para seleção, cerca de 60% (sessenta por cento) são reservadas para cotas destinados a pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência, de acordo com os percentuais mínimos definidos no art. 6º da IN nº 10/2023, conforme a seguinte distribuição:

3. DA FORMA

3.1 Os projetos selecionados devem se apresentar na Segunda Virada Cultural de Caculé:

Categorias	Quantidade de vagas						
	Ampla Concorrência	P/Negras 25%	P/Indígenas 10%	PCD 5%	Total de Vagas	Valor por projeto (em R\$)	Valor total categoria (em R\$)
Apresentações Musicais	12	5	2	1	20	1.700,00	34.000,00
Apresentações de Artes Visuais Originais	3	1	1	-	5	1.700,00	8.500,00
Apresentação de Dança	3	1	1	-	5	1.700,00	8.500,00
Exibição de Produção Audiovisual	3	1	1	-	5	1.700,00	8.500,00
Exibição de Produção Literária	3	1	1	-	5	1.700,00	8.500,00
Exposição de Artesanato	12	5	2	1	20	1.700,00	34.000,00
Apresentação De Grupos Culturais: Terreiros, Teatro, Capoeira Caretas, Queima De Judas E Demais Grupos Populares	10	6	2	1	19	2.650,00	50.350,00
Total					79		R\$ 152.350,00

3. DESCRIÇÃO DAS VAGAS E CATEGORIAS

3.1 Pelo menos 20% dos selecionados devem ser proponentes residentes em áreas periféricas (urbanas e rurais) quais sejam:

I - regiões periféricas;

II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;





III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

IV - Assentamentos e acampamentos;

V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;

IX - territórios quilombolas;

X - territórios indígenas;

XI - territórios rurais;

XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
(SEM CNPJ)****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL****1.1 Qualificação** Pessoa Física/MEI Pessoa Jurídica**1.1.1 PESSOA FÍSICA/MEI**

Nome Completo:

Nome artístico/social (se houver):

RG:

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo (Av./Rua, nº, bairro/comunidade, cidade, UF, CEP):

Pertence a alguma comunidade tradicional? Não pertencem a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais Indígenas Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro Quilombolas Outra comunidade tradicional (indicar qual)MINISTÉRIO DA
CULTURA

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Cor/raça ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro (indicar qual)

1.1.2 PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

E-mail (*Informar e-mail da entidade e/ou do representante legal*):

Telefone (*Informar e-mail da entidade e/ou do representante legal*):

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

Gênero:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Cor/raça ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo





- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

2. ATUAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro(a)s _____

Mini Currículo ou Mini portfólio: *(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atividades culturais realizadas. Caso prefira este resumo pode ser estruturado em documento e anexo junto com o material de comprovação, conforme campo previsto na seção 7 deste formulário)*

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso selecione a opção "sim", responda as questões abaixo:

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

3. DADOS DA INSCRIÇÃO

Vai concorrer às cotas?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?





Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

Autodeclaração (anexo)

Deseja concorrer a uma das possibilidades de pontuação adicional?

Sim

Não

Em caso afirmativo, informar qual, conforme possibilidades previstas no item 6.4.1 do Edital.

4. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Plano de Trabalho (anexo)

Currículo/Portfólio do agente cultural proponente (anexo)

Currículo/Portfólio de integrante(s) da equipe (anexo)

Outros documentos (anexo opcional)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

Nome do Projeto:

Nome do Agente Cultural Proponente:

CPF/CNPJ:

1. Eixo de ação (escolha apenas 1 opção):

- () APRESENTAÇÃO MUSICAL;
- () EXIBIÇÃO DE ARTES VISUAIS ORIGINAIS;
- () EXIBIÇÃO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.
- () APRESENTAÇÃO DE DANÇA;
- () EXIBIÇÃO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA
- () EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO;
- () APRESENTAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS: TERREIROS, TEATRO, CAPOEIRA CARETAS, QUEIMA DE JUDAS E DEMAIS GRUPOS POPULARES

2. Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.1 Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

2.2 Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes; apresentar 10 músicas autorais; 50 pessoas idosas beneficiadas.)

2.3 Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.4 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

2.5 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

2.5.1 Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

2.5.2 Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





() textos adaptados para leitores de tela; e

() Outra _____

2.5.3 Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.6 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.7 Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

2.8 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

2.9 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex: João Silva	Baterista	1234567890	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

2.10 Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Ensaios	Pré-produção	Ensaios com a Banda	12/12/2024	15/12/2024





Ex: Apresentação	Produção	Apresentação musical		
Ex: Prestação de contas	Pós-produção	Elaboração e envio de relatório		

2.11 Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

2.12 O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

2.13 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.





Descrição do Item	Justificativa	Unidade de medida	Valor Unitário	Quant.	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da apresentação	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Caculé - BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]





ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caculé - BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO V
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

Caculé - BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Caculé - BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Comitê Municipal de Gestão da PNAB,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Caculé - BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Comitê Municipal de Gestão da PNAB,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Caculé - BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

MINISTÉRIO DA
CULTURA

**ANEXO VIII****MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3 A disponibilização dos valores oriundos da Lei Federal nº14.399/2022 - PNAB - mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à regularidade e adimplência do AGENTE CULTURAL

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕESMINISTÉRIO DA
CULTURA



6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Caculé:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Acompanhar a execução do projeto, podendo, a qualquer, solicitar informações e esclarecimentos sobre o andamento do mesmo;
- VI) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VII) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Objeto da Execução Cultural, apresentado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO], a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas Prefeitura Municipal de Caculé, da Coordenação de Cultura e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e documento de orientações técnicas a ser disponibilizadas posteriormente, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, como custos operacionais, despesas e tributos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- X) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;





XII) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item **7.2**, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Solicitar documentação complementar;
- II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.





7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 10% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





8.5 Eventuais ajustes e alterações necessários à execução do projeto deverão ser alinhados previamente com a Coordenação de Cultura.

8.6 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública, no entanto, caso ocorra, tal informação deve constar no relatório de execução.

8.7 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente

de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas

seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.1.1 As especificações relativas a tais procedimentos serão disponibilizadas posteriormente, mediante documento emitido pela Prefeitura Municipal de Caculé, através da Coordenação de Cultura.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 3 (três) meses.

12.1.1 A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante solicitação do AGENTE CULTURAL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Coordenação de Cultura.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Caculé- BA.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caculé, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TEC as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DO LADO DO POVO BRASILEIRO



**ANEXO IX****RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas: datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA





3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto





5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex: João Silva	Musico	123456789	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?





Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Caculé - BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural

[NOME COMPLETO]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Caculé, Estado da Bahia!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.1.1 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.2 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Caculé – BA.

1.3 Deste modo, a Diretoria de Cultural torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Caculé - BA, observadas as categorias descritas no **Anexo I** deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição e atuações já realizada pelo agente cultural ao Município de Caculé - BA

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem





exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados:

2.2.1 Serão premiados **11 (onze)** agentes culturais, conforme categorias de valores descritas no **Anexo I** deste instrumento.

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.2.3 Na hipótese de candidaturas aptas em número insuficiente para o preenchimento total das vagas previstas para esta seleção, conforme decisão do Coordenação de cultura, o saldo remanescente de recursos decorrentes destas vagas poderá ser destinado para:

I - Redistribuição dentre as demais candidaturas para ampliar o montante de recursos financeiros destinados para contemplação, conforme estabelecido nas categorias de valores descritas no **Anexo I**;

II - Suplementação e/ou investimento em outros instrumentos para apoiar o desenvolvimento de ações, conforme princípios e condições estabelecidas no art. 3º e, por conseguinte, as possibilidades previstas no art.5º da Lei nº14.399/2022

2.3 Valor total do edital de premiação

2.3.1 As despesas decorrentes da execução deste Edital são provenientes da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACULÉ

Unidade: 020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura

Fonte de Recurso: 171900000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Elemento de Despesa:

3.3.9.0.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

2.3.2 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I** deste Edital.

2.3.3 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.4 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.5 O valor total deste edital é de **R\$ 29.150,00 (Vinte e nove mil cento e cinquenta reais)**





2.3.6 Do valor global aportado para execução deste Edital, no mínimo, 20% deste deverá ser destinado para contemplar projetos aptos para seleção, conforme caracterização prevista no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022 e no art.15 da IN PNAB nº 10/2023.

2.4 Prazo de inscrição

A inscrição poderá ser realizada de **FORMA PRESENCIAL** Secretaria de Educação e Cultura de **03 de março até dia 13 de março de 2026 de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 12h e das 14h às 16h**, através da entrega documental e inscrição presencial, no endereço: Praça Reginaldo Santos Coutinho, S/N, bairro Boa Vista, Caculé Bahia.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Poderão participar na condição de proponente: Agente Cultural – compreendido nesta seleção como pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.1.1 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), maior de 18 (dezoito) anos completos até o prazo final de inscrição neste Edital, com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação e/ou formação no setor artístico ou cultural e, no mínimo, 2 anos de residência ou domicílio no Município de Caculé - BA, devidamente comprovada, nos 2 (dois) últimos anos anterior a esse edital.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc), que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação e, no mínimo, 2 anos de residência ou domicílio no Município de Caculé - BA, devidamente comprovada.

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação e, no mínimo, 2 anos de residência ou domicílio no Município de Caculé – BA, devidamente, comprovada nos 2 (dois) últimos anos anterior a esse edital.

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física (maior de 18 (dezoito) anos completos até o prazo final de inscrição neste Edital), com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação artística ou cultural fixa no Município de Caculé - BA, devidamente comprovada, nos 2 (dois) últimos anos anterior a esse edital.

2.5.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá ser indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.5 Quem NÃO pode participar

a) Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:





I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos, bem como seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Membros do Comitê Municipal de Gestão da PNAB, da(s) Comissão de Seleção, Agente público da Diretoria de Cultura, Diretores de Departamentos da Administração Pública Municipal, Superintendentes e seus cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios;

III - Estejam inadimplentes e/ou irregular com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

IV - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos e respectivo vice), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.5.1 No caso de entidades jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

b) Não pode se inscrever neste Edital, Pessoas Jurídicas que:

I - Não tenham por finalidade ou incluso no rol de competências atuação na área cultural;

II - Sejam instituições de direito público;

III - Criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os agentes culturais aptos.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3.2 Em caso de ausência de documento, débito e/ou constatação de irregularidades em qualquer uma das etapas, o agente cultural poderá automaticamente eliminado, sendo, portanto, impedido de realizar qualquer tipo de celebração e receber recursos de que trata este Edital.





3.2.1 Cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, poderá acarretar em desclassificação em qualquer etapa desta seleção.

3.3 Em nenhuma das etapas será permitido a entrega de documentos fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.

3.4 Eventual verificação de nepotismo em alguma das etapas impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, relativo aos casos descritos no item **2.5** e **6.1.2** deste Edital, e o art.20 do Decreto nº 11.453/2023.

4 INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

4.1.1 A inscrição poderá ser realizada de **FORMA PRESENCIAL** Secretaria de Educação e Cultura de **03 de março até dia 13 de março de 2026 de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 12h e das 14h às 16h**, através da entrega documental e inscrição presencial, no endereço: Praça Reginaldo Santos Coutinho, S/N, bairro Boa Vista, Caculé Bahia.

a) Formulário de inscrição (**Anexo II**);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Caculé - BA, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

4.1.2 Cada agente cultural só poderá inscrever apenas 01 (uma) candidatura.

4.1.3 Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica.

4.1.4 Ao agente cultural recai inteira responsabilidade pela veracidade de documentos e demais informações apresentadas no âmbito desta seleção, ficando a Diretoria de Cultural isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.1.5 Caso comprovado qualquer tipo de irregularidade, fraude e/ou inveracidade nas informações apresentadas em qualquer etapa do processo de seleção, o agente cultural, a qualquer momento, poderá sofrer sanções, tais como desclassificação, anulação de termo ou contrato eventualmente firmado e, até mesmo, restituição de recursos, com os acréscimos legais, que porventura venha a ser disponibilizado.

4.1.6 A Diretoria de Cultural não se responsabiliza por inscrição que, por qualquer razão, não venha a ser efetivada. Desse modo, é recomendado aos interessados realizar tal procedimento em tempo hábil e se atentar para o recebimento da respectiva confirmação através recibo de confirmação de inscrição





4.1.7 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.1.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na PNAB (Lei nº 14.399/2022) e normativas vinculantes, cujo agente cultural não poderá alegar desconhecimento.

4.1.9 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todos os eixos de ações deste Edital, conforme a seguinte proporção:

a) Pessoas Negras (pretas e pardas) - reserva de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração.

b) Pessoas Indígenas - reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à entrega posterior de documento autoafirmação de pertencimento étnico-racial atestado por liderança étnica ou órgão/entidade competente (ex.: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), carta consubstanciada e etc.).

c) Pessoas Com Deficiência - reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à entrega posterior de documento como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, atestado por profissional ou órgão/entidade competente.

5.1.1 A estrutura de distribuição de cotas está descrita no **Anexo I**.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.2.4 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser





destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.2.5 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo distribuídas de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.3.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam na equipe pessoas negras, indígenas ou com deficiência em funções de protagonismo, tais como criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.3.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ, além da apresentação de autodeclaração, conforme modelos do **Anexo V** e **Anexo VI**, também serão submetidos aos procedimentos complementares de comprovação, conforme grupo de cota requerido.

6 ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

6.1.1 O processo de análise de mérito e de habilitação documental será realizado por comissões designadas, com atribuições relativas a cada etapa conforme descrito no **item 3** deste Edital, cujas atividades serão registradas em ata.

6.1.1.1 A Comissão de análise de mérito será composta por 3 (três) integrantes, composta por banca externa de reputação ilibada, notório conhecimento na área cultural, cuja composição será formalizada em instrumento próprio publicado pela Diretoria de Cultura.

6.1.2 Ainda que haja disponibilidade de recursos financeiros, as comissões são destituídas da obrigatoriedade de classificar propostas incompatíveis com a finalidade dos eixos de ação, com os valores de apoio financeiro previstos nas categorias e as demais diretrizes do presente Edital, bem como propostas de agentes culturais que não preenchem as condições de habilitação

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração de projetos;





III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, este deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.3 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Caculé - BA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos.

6.3.2 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

6.3.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3.4 Os seguintes parâmetros são utilizados como atribuição fundamentada para as notas das candidaturas submetidas a esse edital:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente





B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
PONTUAÇÃO TOTAL:		20

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	1
G	Agente cultural negro ou indígena	1
H	Agente cultural com deficiência	1
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		4 PONTOS





PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	1
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	1
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	1
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		4 PONTOS

6.4 A pontuação máxima, relativa à soma total de pontos atribuídos em cada critério, alcançada por cada proposta na avaliação será de **20 (vinte) pontos**.

6.4.1 À avaliação final será observado, o **acréscimo de 1 (um ponto)**, como ponto adicional, cumulativo, (**total de 4 pontos**) para projetos culturais que:

I – Tenham como agente cultural (proponente) PESSOA FÍSICA: de gênero feminino, negro ou indígena, PCD e residente em regiões de menor IDH.

II - Tenham como agente cultural (proponente) PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ: Composto por mais de 50% de mulheres, mais de 50% de pessoas negras ou indígenas, sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH e com notória atuação em temáticas relacionadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

6.4.2 A classificação das propostas obedecerá a ordem decrescente de pontuação alcançada na soma total de pontos obtidos nos critérios e pontuação adicional.

6.4.3 Não serão classificadas para a fase de habilitação agentes culturais cuja soma das





notas alcançadas nos critérios não corresponda a, no mínimo, **10 (dez) pontos**.

6.4.4 Em caso de empate, para desempate será considerado a melhor pontuação nos critérios conforme a seguinte ordem de prioridade:

I - "A";

II - "B";

III - "C"; e

IV - "D"

6.4.5 Persistindo o empate, o desempate será decidido pela maioria absoluta de votos dos avaliadores.

6.4.6 A candidatura poderá sofrer eventual desclassificação motivada por:

I - Inadequação ao objeto deste Edital;

II - Constatação de falsidade de informações, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

6.5 Remanejamento de vagas

6.5.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, observando a regra estabelecida no item **5.2.4** e no item **2.3.3** deste Edital, o saldo remanescente fixado nas categorias poderá ser remanejado dentre as categorias para atender demanda de propostas aptas para seleção em número superior a previsão inicial de vagas e/ou conforme possibilidade de redistribuição prevista no inciso I do item **2.2.3** deste Edital.

7. RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Caculé -BA https://governodecacule.ba.gov.br/diario_oficial

7.1.1 Contra a decisão desta fase de seleção, caberá recurso de **3 (três) dias úteis**, conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 11.740/2024, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, cujo objetivo e exposição de motivos deve ser apresentado em formulário específico (**Anexo VII**), destinado a Coordenação de Cultura de Caculé, de forma presencial, de **segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 12h e das 14h às 16h** no ENDEREÇO: Praça Reginaldo Santos Coutinho, S/N, bairro Boa Vista, Caculé Bahia.

7.1.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.1.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do Diário Oficial https://governodecacule.ba.gov.br/diario_oficial

7.1.4 Após publicação do resultado final não caberá recurso.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Essa etapa consiste na apreciação do conjunto de informações constantes na relação documental a fim de constatar habilitação jurídica e fiscal do agente cultural, conforme termos deste certame e legislações subsidiárias.

8.1.2 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes





documentos:

Agente Cultural Pessoa Física (PF):

- I – Documento pessoal de identificação, preferencialmente que contenha RG e CPF (Ex.: *Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc*);
- II - Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais>);
- III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- IV - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (<https://www.sefaz.ba.gov.br>);
- V - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);
- VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);
- VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- VIII - Comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente corrente, exclusiva para o projeto contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta corrente) e nome do agente cultural proponente (PF).

Agente Cultural Pessoa Jurídica (PJ):

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – Documento pessoal identificação do agente cultural (MEI), ou do representante legal de PJ, preferencialmente que contenha RG e CPF (Ex.: *Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc*);
- IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- VI - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (<https://www.sefaz.ba.gov.br>);
- VII - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);
- VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);
- X - Comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente corrente, exclusiva para o projeto contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta





corrente) e nome do agente cultural proponente (PJ).

Agente Cultural grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)*:

I – Documento pessoal de identificação, preferencialmente que contenha RG e CPF (Ex.: *Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc*);

II - Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais>);

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

IV - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (<https://www.sefaz.ba.gov.br>);

V - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);

VII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

VIII - Comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente corrente, exclusiva para o projeto contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta corrente) e nome do agente cultural proponente (PF).

**Os documentos em questão correspondem ao agente cultural representante do grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ).*

8.1.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

8.1.2.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.1.2.3 Caso o agente cultural esteja em débito com alguns dos entes e órgãos correspondentes a relação de certidões solicitadas no item **8.1.2**, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.1.2.4 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.1.2.5 Optante (PF ou PJ) por concorrer às vagas de cota, conforme categoria escolhida, deverá atentar para os procedimentos implicados à comprovação da condição autodeclaratória indicada no ato da inscrição, vide orientações dispostas no item **5.1** deste Edital.

8.2 Recurso da etapa de habilitação





8.2.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Município de Caculé - BA https://governodecacule.ba.gov.br/diario_oficial

8.2.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, cujo objetivo e exposição de motivos deve ser apresentado em formulário específico (**Anexo VII**), destinado a Coordenação de Cultura, de **segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 12h e das 14h às 16h** no ENDEREÇO: Praça Reginaldo Santos Coutinho, S/N, bairro Boa Vista, Caculé Bahia.

8.2.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Caculé - BA https://governodecacule.ba.gov.br/diario_oficial

8.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9.2 Resultado

9.1.1 Será contemplado apenas 01 (um) agente cultural por CPF ou CNPJ neste Edital, conforme ordem decrescente de classificação definida pela pontuação alcançada na etapa de avaliação de mérito, combinada ao resultado da etapa de habilitação.

9.1.2 Demais candidaturas comporão lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de classificação, e poderão ser convocadas em caso de impossibilidade de contratação ou de desistência de candidatos (agente cultural) selecionado, ou mesmo em caso de disponibilidade orçamentária suplementar remanejados de outros certames, dentro do prazo de vigência deste Edital.

9.1.3 O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Diretoria de Cultura contendo as informações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

9.2.1 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

9.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve possuir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

9.3.3 Em hipótese alguma o recurso será disponibilizado em contas bancárias conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou





contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

9.4 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do Edital

10.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Diário Oficial https://governodecacule.ba.gov.br/diario_oficial

10.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações da Diretoria de Cultural nos portais institucionais e nas mídias sociais oficiais.

10.2 Informações adicionais

10.2.1 A inscrição neste Edital é gratuita e de interesse público, sendo o agente cultural responsável por custos e despesas advindos da submissão e execução da proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

10.2.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Diretoria de Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.2.3 Ao se inscrever no presente Edital, o agente cultural declara a inexistência de plágio, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística.

10.2.4 A Diretoria de Cultura, bem como a Prefeitura Municipal de Caculé, não se responsabilizam por licenças, registro e autorizações necessárias e demais encargos, a exemplo de direito autoral, relacionados às produções/produzidos audiovisuais desenvolvidos através do fomento deste Edital, estando a mesma também isenta de responsabilidades legais e jurídicas.

10.2.5 Na hipótese de ser contemplado o agente cultural assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas a sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10.2.6 O descumprimento das obrigações mencionadas nos itens **10**, **11** e **13** deste Edital, poderá incidir em tomada de medidas administrativas cabíveis.

10.2.7 A Diretoria de Cultural poderá realizar diligências ou solicitar informações ao agente cultural por meio de e-mail, telefone e WhatsApp, no entanto, isto não isenta este da obrigação de acompanhar a publicação dos resultados no Diário Oficial Municipal (DOM).

10.2.8 A Diretoria de Cultural fica reservada o direito de retificar, ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.





10.2.9 Informações e orientações poderão ser obtidas de **segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 12h e das 14h às 16h** no ENDEREÇO: Praça Reginaldo Santos Coutinho, S/N, bairro Boa Vista, Caculé Bahia, ponto designado para atendimento presencial.

10.2.10 Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de publicação, para eventuais manifestações contrárias quanto a este Edital, que deverão ser encaminhadas exclusivamente de **segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 12h e das 14h às 16** no ENDEREÇO: Praça Reginaldo Santos Coutinho, S/N, bairro Boa Vista, Caculé Bahia.

10.2.11 Os casos omissos neste Edital serão apurados e decididos pela Diretoria de Cultural em conjunto com o Comitê Municipal de Gestão da PNAB e, caso necessário, poderão ser encaminhados à apreciação jurídica para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

10.3 Validade do resultado deste Edital

10.3.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **12 (doze) meses**, contados após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

11.4 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso

Caculé - BA, 03 de março de 2026

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal da Educação e Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO I

CATEGORIAS E VALORES

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 29.150,00 (Vinte e nove mil cento e cinquenta reais)**, distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais) para selecionar 7 grupos culturais, **de ternos de reis** para serem premiados com o valor de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais) cada grupo;

b) Até R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) para selecionar 4 **Grupos de Quadrilhas Juninas** de Caculé para serem premiados, com valor de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais) cada grupo;

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

2.1 Do total de 11 (onze) vagas previstas para seleção, cerca de 53% (cinquenta e três por cento) são reservadas para cotas destinados a pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência, de acordo com os percentuais mínimos definidos no art. 6º da IN nº 10/2023, conforme a seguinte distribuição:

Categorias	Quantidade de vagas					Valor por premiação (em R\$)	Valor total categoria (em R\$)
	Ampla Concorrência	P/Negras 25%	P/Indígenas 10%	PCD 5%	Total de Vagas		
Premiação Para Grupos de Ternos de Reis	3	2	1	1	7	R\$ 2.650,00	R\$ 18.550,00
Premiação Para Grupos de Quadrilhas Juninas	2	1	1	-	4	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00
TOTAL					11	----	R\$ 29.150,00

3. DESCRIÇÃO DAS VAGAS E CATEGORIAS

3.1 Pelo menos 20% dos selecionados devem ser proponentes residentes em áreas periféricas (urbanas e rurais) quais sejam:

I - regiões periféricas;

II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

IV - Assentamentos e acampamentos;

V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de





cultura;

VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;

IX - territórios quilombolas;

X - territórios indígenas;

XI - territórios rurais;

XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Escolha a categoria a que vai concorrer

Premiação Para Grupos de Ternos de Reis

Premiação Para Grupos de Quadrilhas Juninas

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Informações de Endereço:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

11. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.





2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Caculé -BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Caculé -BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

N.º DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Caculé -BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caculé -BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VI
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caculé -BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Comitê Municipal de Gestão da PNAB,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Caculé -BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

MINISTÉRIO DA
CULTURA

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Comitê Municipal de Gestão da PNAB,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL],
venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa

a _____ seguir.

Justificativa: _____

_____.

Caculé -BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

MINISTÉRIO DA
CULTURA

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE - Ed 2921.pdf
Ano/Edição: ANO XXI - Nº 2921

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 03/03/2026 22:31:26 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

E3EF-B5D7-8590-F6BE-D017

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

03d9779e61e8f9ef04d0b329640a0aebf843d8a2d39e4fc17c39683e4b31f86b

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

